

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.449
DE 10 DE JULHO DE 1988

"Dispõe sobre o valor remuneratório dos Técnicos em Orçamento e dá providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O valor remuneratório atribuído ao cargo de Técnico em Orçamento, será de valor igual a 3 (três) salários mínimos de referência.

Art. 2º — Fica concedido a título de gratificação 1 (um) salário mínimo de referência, ao funcionário ocupante do cargo de Técnico em Orçamento que possuir nível superior ou curso de especialização do Instituto Brasileiro de Administração Municipal — IBAM.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,
10 de junho de 1988.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito

Projeto n.º 61 / 88

Mensagem 25 / 88

Publicado 11/14 / 06 / 88

10 Gontual